

**LEI MUNICIPAL Nº 3581, DE 08/09/2009  
PROJETO DE LEI Nº 3800, DE 03/09/2009**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 74 DA LEI MUNICIPAL N. 2988/02 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 74 da Lei Municipal n. 2988/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. São devidos aos profissionais de educação, efetivos ou contratados, do Quadro do Magistério Público Municipal de São Sebastião do Paraíso, pelo período que se encontrarem nas situações abaixo discriminadas, de acordo com a avaliação do Órgão Municipal de Educação e Cultura, os seguintes adicionais:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de setembro de 2009.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANI*

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO  
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE